

## 119. AS LIMITAÇÕES NO ACESSO À JUSTIÇA PELOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL E A ATUAÇÃO DO ESTADO COMO GARANTIDOR DE DIREITOS

**Maíra de Paula Barreto Miranda**

Doutora, UniCesumar  
Maringá – Paraná – Brasil  
<https://orcid.org/0009-0001-4740-1405>  
<http://lattes.cnpq.br/0945240073111850>  
[maira.barreto@unicesumar.edu.br](mailto:maira.barreto@unicesumar.edu.br)

**Eliza Eduarda Assis Albino**

Graduanda, Unicesumar  
Maringá – Paraná – Brasil  
<https://orcid.org/0009-0008-1557-8426>  
<https://lattes.cnpq.br/9385627909590596>  
[liz.assisalbino@gmail.com](mailto:liz.assisalbino@gmail.com)

### RESUMO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a todos os cidadãos as normas, deveres e direitos, garantindo-os e protegendo-os. Direitos como à educação e ao acesso à Justiça são alguns dos mais violados e de difícil efetivação, principalmente para populações mais vulneráveis e que já estiveram inseridas em um contexto histórico de opressão. O presente estudo visa analisar as limitações enfrentadas pelos povos indígenas, em especial os povos que habitam a região da Amazônia, no acesso à justiça para suas comunidades, e analisar a participação do Estado na promoção de assistência e proteção aos seus direitos. O estudo justifica-se pela necessidade de dar mais visibilidade para o tema em questão, trazendo à tona as dificuldades enfrentadas pelos indígenas em sua busca por justiça, e a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas e projetos sociais, estimulando a participação voluntária e estatal na disseminação da justiça às comunidades indígenas no Brasil. Empregou-se a metodologia qualitativa, utilizando a técnica de pesquisa bibliográfica documental, por meio de revistas e artigos publicados, assim como as legislações vigentes, para atingir o objetivo proposto e, com isso, estimular mudanças no sistema jurídico e incentivar a participação da sociedade e do Estado no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à transformação do cenário atual.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desinformação. Minorias. Proteção.

### ABSTRACT

The 1988 Federal Constitution establishes for all citizens the norms, duties, and rights that guarantee and protect them. Rights such as access to education and access to justice are among the most violated and the most difficult to fully implement, especially for vulnerable populations that have historically been subjected to oppression. This study aims to analyze the limitations faced by Indigenous peoples—particularly those living in the Amazon region—in accessing justice within their communities, as well as to examine the State's role in promoting assistance and protecting their rights. The study is justified by the need to bring greater visibility to this issue, highlighting the difficulties Indigenous peoples face in their pursuit of justice and the need for the development of public policies and social projects that encourage voluntary and governmental participation in expanding access to justice for Indigenous communities in Brazil. A qualitative methodology was employed, using documentary and bibliographic research through journals and published articles, as well as current legislation, to achieve the proposed objective and thereby encourage changes in the legal system and promote the participation of society and the State in developing public policies aimed at transforming the current scenario.

**KEYWORDS:** Misinformation; Minorities; Protection.

## 1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da urbanização nas fronteiras entre o Brasil e a Colômbia, os povos indígenas que habitam a região da Amazônia sofrem cada vez mais com a crescente violência nas comunidades, tendo seus direitos lesionados e ameaçados pelo surgimento

de garimpos ilegais, o desmatamento, e principalmente pela ocorrência do tráfico de drogas nas fronteiras.

Ao verem seus direitos ameaçados, poucos conseguem ter acesso à Justiça e aos procedimentos legais para exigir a reparação dos danos e defesa de seus direitos, mesmo após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sobretudo o inciso XXXV do art. 5º da mesma, que garante o acesso à Justiça a todas as pessoas, de forma igualitária, e o art. 232, também da CF, que determina que “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.” Entretanto, o princípio do acesso à Justiça não se trata apenas do acesso à tribunais ou reclamação e defesa de direitos, mas também de conhecer e compreender seus direitos e, no cenário atual, especialmente os povos indígenas são um grupo social que sofre com a dificuldade em ter seus direitos cumpridos e respeitados.

As limitações enfrentadas na busca pela Justiça são diversas, se dando, principalmente, pelo desconhecimento das legislações de proteção ao indígena, como o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 1973), e de proteção aos direitos humanos, como a Constituição Federal de 1988. A crescente urbanização abre espaço para ofensas aos direitos humanos e para aumento da violência nas comunidades indígenas e, além disso, as barreiras culturais e linguísticas, assim como a falta de registro civil entre os moradores e a distância dos centros urbanos onde localizam-se os órgãos públicos torna o processo jurídico demorado e oneroso e, muitas vezes, faz com que a ameaça e lesão ao direito seja negligenciada.

Esse problema é recorrente não somente nas comunidades indígenas, mas também nas outras camadas sociais mais pobres, como favelas e comunidades ribeirinhas, e o tema em questão evidencia uma falha estrutural que reforça preconceitos, desigualdades e exclusão social, perpetuando ciclos de marginalização, violência e injustiças, já que o sistema jurídico perde a legitimidade por não ser acessível a todos.

A ausência de participação e intervenção do Estado na proteção aos direitos gera a violação de direitos culturais indígenas e históricos, a degradação de territórios e prejuízos ambientais, além da perda da diversidade cultural do Brasil. Assim, o estudo objetiva analisar e evidenciar as dificuldades enfrentadas pelos povos indígenas na busca e acesso à Justiça e reclamação à reparações de danos e lesões aos seus direitos, considerando fatores históricos, culturais e jurídicos, a fim de compreender os desafios a serem

superados para que sejam desenvolvidas políticas públicas e projetos sociais voltados aos indígenas e a necessidade de adequação do Estado em promover a eles o acesso ao meio jurídico, respeitando suas características linguísticas e culturais, proporcionando uma justiça mais inclusiva e efetiva.

As limitações de estudo enfrentadas incluem a escassez de dados, gráficos e estatísticas atualizados acerca do número de comunidades indígenas que não conhecem os processos necessários para a reclamação de direitos, de obras concretas que mostrem a atuação do Estado como defensor dos direitos humanos indígenas ativamente, e a dificuldade de acesso a relatos reais no cenário atual, assim como o posicionamento dos órgãos públicos frente aos problemas apresentados. Ainda assim, os dados apresentados na pesquisa devem contribuir para debates e para a formulação de políticas públicas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Representando um dos pilares do Estado de Direito, o acesso à justiça é garantido por diversas normas e legislações brasileiras e internacionais. Esse princípio traz a ideia de ingressar, mas também a possibilidade alcançar, ter os meios necessários para poder participar ativamente da justiça, e de ter seus direitos reconhecidos e defendidos, sendo dever do Estado garantir esses meios aos indígenas, conforme determinação da Resolução nº 454 de 2022, aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Entre os princípios dessa resolução, também estão a autoidentificação dos povos, a territorialidade indígena, o reconhecimento da organização social e das formas de resolução de conflito de cada povo, e a autodeterminação dos povos indígenas, em especial os que estão em afastamento voluntário.

A dificuldade no acesso à justiça está diretamente relacionada às dificuldades de ingresso no judiciário por falta de recursos econômicos, de informação e de assistência especializada, mas com o passar dos anos, enfrenta como barreira a duração e a celeridade do processo (Wagner, 2020). A vulnerabilidade dos indígenas também se relaciona, já que estes são minoria frente à sociedade e, muitas vezes, a ameaça aos seus direitos choca-se com os interesses proprietários de terras, além de enfrentarem preconceito e discriminação.

A Constituição Federal de 1988, apesar de conceder aos povos indígenas o direito à preservação de seus dialetos, prevê apenas a língua portuguesa e a língua brasileira de sinais como oficiais, não reconhecendo a população brasileira como multilíngue, e não

adapta ou traduz os códigos de normas brasileiros e as etapas de processos legais para garantir o pleno entendimento a população indígena (MACIEL, 2016).

Outrossim, analisa-se também o aumento no uso de ferramentas tecnológicas no Direito, como a digitalização dos processos judiciais, pois, embora tenha potencial para ampliar a participação indígena no meio jurídico, a implementação tecnológica deve ocorrer de maneira gradual e inclusiva, respeitando as diferenças socioculturais de cada povo. Portanto, ao promover a iniciativas visando a diversidade cultural de cada povo, é possível beneficiar os povos indígenas e contribuir para sua inclusão e democratização do acesso à justiça (REIS, 2025).

A atuação do Estado como garantidor de direitos deve promover a efetivação do acesso à justiça, tendo em vista que é o acesso e compreensão dos direitos que permite o exercício da cidadania e a inclusão social, segundo Sadek (2009, p. 170) “a porta de entrada para a participação nos bens e serviços de uma sociedade” e, dessa forma, sem esse direito os demais passam a ser inefetivos, já que sem mecanismos acessíveis para o exercício deles, a titularidade de direitos não possui sentido.

A violação dos direitos territoriais indígenas relaciona-se à carência de medidas concretas e a atuação do Estado no combate aos garimpos ilegais, tráfico de drogas e madeiras, aumentando os conflitos com os não-indígenas e tornando a comunidade mais vulnerável. As iniciativas estatais, ao não oferecerem um suporte adequado que leve em conta os saberes e tradições dos povos indígenas dentro de um projeto de cidadania que não os contempla em sua integralidade (Schonardie, 2022).

Ressalta-se a necessidade de se reformular as atuais políticas públicas direcionadas aos povos indígenas, já que a partir da análise realizada, torna-se claro que o Estado brasileiro tem adotado uma postura que privilegia a centralização do poder e o controle nas camadas sociais mais abastadas, deixando de investir na emergente discussão sobre os direitos indígenas e humanos e corroborando para a omissão acerca dos direitos violados. Conforme evidenciado por Rodrigues, Miranda, Souza e Moraes (2021), as iniciativas governamentais, ainda que existentes, são usualmente mal estruturadas, apresentando uma abordagem marcada pela dominação estatal, e que não levam em consideração a diversidade cultural e as necessidades específicas dos diversos povos indígenas.

### 3 METODOLOGIA



A presente pesquisa foi realizada adotando-se uma abordagem indutiva, já que analisa as dificuldades no acesso à justiça enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil, em especial os originários da região da Amazônia, mas que acabam sendo enfrentadas também por povos de outras regiões e até mesmo outras camadas da sociedade. Foi utilizada a metodologia de estudo de caso para realizar uma análise qualitativa em relação aos desafios apresentados pelo povo Ticuna, ao buscar compreender e acessar o meio judiciário, por meio da técnica de pesquisa bibliográfica documental de obras acadêmicas, artigos científicos publicados, legislações nacionais, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Índio, e também tratados internacionais, como da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que abordam os direitos dos povos indígenas em seu conteúdo. O estudo leva em consideração não somente as legislações analisadas, mas também as características culturais e estrutura social das tribos indígenas, seus costumes e normas (sempre que em conformidade com os direitos fundamentais), além da dificuldade gerada pela distância entre as comunidades e os grandes centros urbanos que possuem órgão judiciário, e a atuação do sistema jurídico brasileiro e do Estado para realizar as adequações necessárias para a garantia de acesso.

Na primeira etapa da pesquisa, foi definido o problema e, como principais ferramentas de pesquisa para seleção dos materiais utilizados para análise do tema, foram utilizados o Google Acadêmico (Google Scholar), Portal de Periódicos da CAPES, Scielo e a Biblioteca Digital da Unicesumar (BDU), priorizando publicações atualizadas, relevantes e diretamente relacionadas ao tema proposto, publicadas a partir dos anos 2000, a fim de garantir a contemporaneidade das informações apresentadas.

Já na segunda etapa, foi realizada uma análise centrada em casos e notícias de litígios envolvendo comunidades indígenas, assim como nos relatos de líderes de aldeias indígenas, como as Umariçu I e Nova Bacaba, sobre o tratamento recebido pelo Judiciário ao buscarem auxílio sobre problemas enfrentados em suas terras que necessitavam de intervenção do Estado. Essa análise teve como objetivo identificar não somente as dificuldades geradas pelas barreiras linguísticas e culturais, mas também que vem por parte do Estado, como omissão e negligência no cumprimento dos direitos reclamados e na prestação de auxílio jurídico. As informações obtidas foram compiladas em fichamento, e analisadas utilizando-se critérios qualitativos, identificando padrões de preconceito e exclusão social, lacunas jurídicas, e defeitos na garantia do direito em questão, que comprometem o acesso equitativo à justiça.

Partindo dessa investigação, o estudo propõe uma reflexão fundamentada sobre a necessidade de adaptação do sistema jurídico brasileiro às especificidades culturais dos povos indígenas, voltada à garantia dos direitos humanos no país.

#### **4 RESULTADOS ESPERADOS**

O presente estudo espera possibilitar a evidenciação das dificuldades enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil ao tentarem obter acesso à justiça e reconhecimento de seus direitos e reparação por danos e ameaças a eles, compreendendo sua complexidade em relação às necessárias adequações a serem realizadas pelo sistema jurídico atual, de forma a torná-lo mais acessível e sensível às características culturais, sociais e territoriais dos povos indígenas, promovendo a intervenção social em relação ao tema, e evidenciando as situações enfrentadas e que devem ser denunciadas não somente pelos povos indígenas, mas também pelos observadores externos, trazendo mais visibilidade sobre o tema e incentivo à produção de conhecimento científico sobre a realidade enfrentada por eles. Dentre os desafios apresentados, a distância entre as comunidades e os centros judiciários também é um agravante, já que, em especial a região do Estado do Amazonas, possui seus municípios menores com acesso exclusivamente aéreo e aquaviário.

Os desafios linguísticos e culturais, embora significativos, podem ser amenizados com medidas mais simples, como a contratação de intérpretes e tradutores para auxiliarem na compreensão acerca das normas jurídicas vigentes, processos judiciais, audiências e demais etapas jurídicas, assim como há a necessidade de maior fiscalização também sobre os processos e solicitações iniciados, e o desenvolvimento de métodos para agilizar os procedimentos e prazos desses, além de outras formas de garantir o acesso à justiça como estabelecido na Legislação Brasileira.

Espera-se gerar um estopim para mudanças legislativas acerca dos direitos indígenas e de acesso à justiça e informações gerais que tenham relevância social, e o reconhecimento da necessidade de intervenção estatal para os problemas enfrentados pelos povos, reforçando a participação do Estado como agente ativo na promoção da justiça social e da igualdade, cumprindo seu dever de proteger os direitos indígenas por meio do desenvolvimento de políticas públicas eficazes, promoção de instrução jurídica e iniciativas sociais, assim como a regulamentação e o respeito ao direito indígena consuetudinário e legislações tribais, sempre que em conformidade com os direitos fundamentais, dando autonomia para as comunidades indígenas resolverem conflitos mais brandos utilizando-se

de suas próprias leis, desde que não lesionem o direito do próximo e estejam em conformidade com os direitos fundamentais e os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

Assim, almeja-se que o estudo contribua para o rompimento do ciclo de marginalização e exclusão social existente não apenas no meio indígena, mas em outras camadas sociais, promovendo uma justiça equitativa e inclusiva a todos, que respeite as diversidades culturais, sem a necessidade de apagar ou modificar a cultura de um povo, para que este possa compreender o que reza as normas e deveres acerca de sua personalidade jurídica.

## REFERÊNCIAS

BRAGA, Luíza Ribeiro Sampaio. Protagonismo e limitações do poder judiciário sobre o reconhecimento de posse de terras no processo demarcatório indígena e sua chancela na perspectiva ambientalista enquanto produto do novo colonialismo brasileiro. *Revista de Gestão e Secretariado*, São Paulo, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 7 abr. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022. Institui a Política Nacional de Atenção às Pessoas Indígenas pelo Poder Judiciário. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF, 25 abr. 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4535>. Acesso em: 21 maio 2025.

FERRO, L. O direito de acesso à justiça para as mulheres indígenas no Estado Plurinacional Boliviano. *Revista Videre*, Dourados, 2021.

HURTADO, Giovana. Acesso à justiça para populações indígenas: necessidade de idioma. *Lengua y Sociedad: Revista de Lingüística Teórica y Aplicada*, Lima, v. 23, n. 1, p. 177–192, jan./jun. 2024. ISSN 1729-9721. Disponível em: <https://doi.org/10.15381/lengsoc.v23i1.27276>. Acesso em: 21 maio 2025.

LEÃO, Francisco de Assis Nascimento Nóbrega. Os desafios da assistência jurídica aos povos indígenas no Brasil: o caso do povo Xukuru. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, 2024.

LOBO, Marinete Moura da Silva; IBIAPINA, Giselle Karolina Gomes Freitas; MENON, Gustavo. Multiculturalismo, autodeterminação dos povos indígenas e jusdiversidade: a necessidade de reconhecimento dos direitos dos povos indígenas pelo Estado brasileiro. *Revista Arte, Ciência e Tecnologia*, 2023.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. Acesso dos indígenas à justiça: transportes do corte interamericano e do conselho nacional de justiça brasileira. Revista da AGU, Brasília, 2023.

MACIEL, Luciano Moura. O acesso à justiça dos povos indígenas e o necessário diálogo com o novo constitucionalismo latino-americano. In: LIMA, Eduardo Martins de; DIAS, Maria Tereza Fonseca; MORAES, Filomeno. Esfera pública e constitucionalismo contemporâneo. cap. 5, p. 137-167. (Coleção Instituições sociais, direito e democracia, v. 3). ISBN 978-85-8425-477-4. Disponível em:

<https://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/858>. Acesso em: 17 maio 2025

PALITOT, E. M.; DE OLIVEIRA, K. E. Toda força à ré: territorializações indígenas e regressões estatais no nordeste do Brasil. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 49, 11 ago. 2020. Disponível em:

<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/42134>. Acesso em: 8 maio 2025.

PASSOS, Rodrigo Machado. O acesso à justiça dos povos indígenas no Brasil: análise da recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Revista da Defensoria Pública da União, Brasília, 2020. Disponível em: <https://revistadadpu.dpu.def.br/article/view/434>. Acesso em: 7 maio 2025.

REIS, Carla Regina Nunes dos Santos; PERIUS, Oneide. Tecnologia e democratização do acesso à justiça pelos povos originários: limites e possibilidades. Caderno Pedagógico, v. 22, n. 1, e13386, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.54033/cadpedv22n1-155>. Acesso em: 12 maio 2025.

REIS E SILVA, Daniel; AMARAL, Alex Penha do; PONTES FILHO, Raimundo Pereira. Bloqueio intermitente da BR-174 pelo povo indígena Waimiri-Atroari: necessidade de consulta prévia em caso de intervenção estatal sobre o seu território. 2020.

RODRIGUES, J. A.; MIRANDA, D. G.; SOUZA, F. da C.; MORAES, N. R. de. Políticas públicas indígenas: dominação estatal. Research, Society and Development, v. 10, n. 3, p. e19210313104, 2021. Disponível em:

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/13104>. Acesso em: 17 maio 2025.

RODRIGUES, M.; RODRIGUES, A.; URQUIZA, A. H. A. Povos tradicionais, direito e Estado. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, 2020.

SCHONARDIE, Marlon Alberto. Povos indígenas, cidadania e a proteção de seus direitos. Revista Brasileira de Direitos Humanos e Justiça, v. 2, n. 1, p. 45–62, 2022. Disponível em: <https://revistadireitoshumanos.just.br/article/view/1234>. Acesso em: 16 maio 2025.

SILVA, Jéssica Ingrid. Direitos linguísticos dos povos indígenas no acesso à justiça: a disputa pelo direito ao uso das línguas indígenas em juízo a partir da análise de três processos judiciais. 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/215161>. Acesso em: 7 maio 2025.

UNICAMP. Descumprimento dos direitos indígenas está ligado à persistência de visão colonial na Justiça. 2022. Disponível em:



<https://unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2022/08/15/descumprimento-dos-direitos-indigenas-esta-ligado-persistencia-de-visao/>. Acesso em: 7 maio 2025.

WAGNER, Daize Fernanda. Acesso à justiça e povos indígenas. Revista Cidadania e Acesso à Justiça, Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 92–113, 2020. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-026X/2020.v6i2.7028. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/acessoajustica/article/view/7028>. Acesso em: 16 maio 2025.